



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro de 2015¹

HORÁRIO: 14:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000219/2015-73, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação dos serviços especificados no item subsequente deste edital. O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração independente de proposta.
 - e) Anexo V – Proposta Comercial Padrão

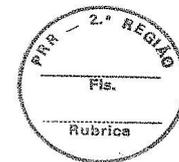
¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.3 Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.6 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o serviço total pretendido.**
- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado** e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
 - 4.2.1 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

citado campo: **“Conforme Edital”**.

- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 6.1 do Edital.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o serviço descrito neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.10.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável para o valor do serviço será o disposto no subitem 5.16.1 deste Edital.**
- 4.10.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.

4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

- 4.11 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
- 4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**
- 5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.10 Será assegurada, automaticamente pelo sistema, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como com o Decreto n.º 6.204, da Presidência da República, de 5 de setembro de 2007, no que couber.
- 5.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.12 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, em 5 (cinco) minutos, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 5.11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.14 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 5.15 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16.1 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total mensal acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviços de clipping jornalístico <i>online</i> , com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.	R\$ 26.166,67	R\$ 314.000,00

- 5.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.16.
- 5.18 Após a aceitação da proposta da primeira classificada através de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.20 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.20.1 Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis aplica-se o disposto no subitem 5.20.
- 5.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.
- 5.21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.21.2 **A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 5.22 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.
- 5.23 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.
- 5.24 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais poderão ser solicitados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 12.12 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:
- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;
 - b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
 - c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;

- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- e) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), e Municipal, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- i) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
 - i.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados da contratação** (Art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE n.º 05/95) previsto no subitem 5.16.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação**.
- j) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
 - j.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.
 - j.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “i”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial;
 - j.3) As certidões discriminadas na alínea “j” e nos seus subitens deverão ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

- k) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, **na forma do item VII do Termo de Referência (Anexo I)**;
- k.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- l) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV.

- 6.2 **As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “e” a “g”, “i” e “j” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.**
- 6.3 **Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU -, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**
- 6.4 **Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante classificada em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.**
- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.6 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo esse o mesmo da proposta**, entretanto, quanto aos documentos contidos nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.
- 6.9 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.10** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 6.4 e 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

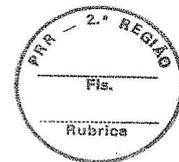
8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 11/2015]** ou pelo fax: (21) 3554-9295.

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.mp.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, através de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 03 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

- 8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

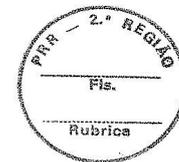
- 9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

11 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento fiscal da contratada;
- b) **Definitivo** – no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após o aceite dos serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Recebimento Definitivo.

- 11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, nos moldes do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 11.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 11.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
- 11.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 11.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “*on line*” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 11.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 11.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 11.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 11.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 11.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 11.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 11.2.12 **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**
- 11.2.13 O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.2.14 Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor total.
- 11.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até **10 (dez) dias corridos** após a prestação dos serviços.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 11.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 11.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos causados por seus empregados a terceiros.
- 11.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = TX/365

I = 0,06/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 11.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

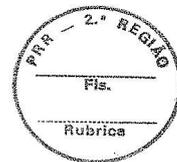
- 12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

- 12.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 12.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 12.5 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 12.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 12.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.19 deste Edital.
- 12.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do Informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 12.8.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

- 12.10 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 12.11 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 11/2015], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**
- 12.12 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser respectivamente dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX - PRR/2ªRegião), 3554-9013 (CPL) e 3554-9057 (FAX).**
- 12.13 **Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Este projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.

II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá conter jornais, sites noticiosos, blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio de interesse da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e da Procuradoria da República no Espírito Santo, compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização na intranet da unidade e para acesso remoto pelos usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser oferecido através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

III – JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal estabelece como visão “até 2020, ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção”. Na perspectiva “comunicação e conhecimento”, foi estabelecido como objetivo “institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa”. E a repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Dentro do painel de contribuição da Secretaria de Comunicação, também foi definido como objetivo de contribuição “incrementar a presença positiva da instituição nos veículos de imprensa”.

O clipping jornalístico é a ferramenta base para aferir se estes objetivos estratégicos do Ministério Público Federal estão sendo cumpridos. Além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Federal o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de clipping que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos noticiosos, a fim de fornecer às Procuradorias da República do Rio de Janeiro e Espírito Santo e à Procuradoria Regional da República da 2ª Região subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

IV – ESPECIFICAÇÕES

O serviço de clipping objeto deste projeto deverá abranger:

- a) Monitoramento e análise de mídia impressa local
- b) Monitoramento e análise de mídia online local
- c) Monitoramento e análise de rádio local
- d) Monitoramento e análise de TV local
- e) Monitoramento e análise de blogs
- f) Monitoramento e análise de colunas online

1 – COLETA DE INFORMAÇÕES

Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pelas mídias dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Procuradoria da República no Estado de Espírito Santo e Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos parâmetros descritos neste item e no **Anexo I-A** (palavras-chave).

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal - MPF;
 - Procuradoria Geral da República;
 - Procurador-Geral da República;
 - Procuradoria da República;
 - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;
 - Procuradoria Regional da República;
 - Procuradoria Geral Eleitoral;
 - Procuradoria Regional Eleitoral;
 - Ministério Público Eleitoral;
 - Subprocurador(a)-Geral da República;
 - Procurador(a) da República;
 - Procurador(a) Regional da República;
 - Procurador(a) Regional Eleitoral;
 - Procurador(a)-geral Eleitoral;
 - Procurador(a) Federal dos Direitos do Cidadão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
- Conselho Nacional do Ministério Público

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Judiciário:
 - Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RJ e TRE/ES)
 - Supremo Tribunal Federal – STF
 - Superior Tribunal de Justiça – STJ
 - Tribunal Superior Eleitoral – TSE
 - Tribunal Regional Federal – TRF
 - Tribunal de Contas da União – TCU
 - Controladoria Geral da União - CGU
 - Conselho Nacional de Justiça - CNJ
 - Justiça Federal
 - Polícia Federal
 - Polícia Rodoviária Federal
 - Defensoria pública
 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC
 - Recomendação
 - Ação civil pública
 - Inquérito Civil Público
- Temas de interesse:
 - Investigações realizadas pelas CPIs da Câmara e do Senado;
 - Investigação, abertura de inquérito, processos contra o Presidente da República, Vice- presidente da República, Governadores, Ministros, Deputados Federais e Senadores;
 - Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Intervenção federal;
 - Sonegação/Lavagem de dinheiro;
 - Desvio de verba pública;
 - Crime contra o Sistema Financeiro
 - Crime Organizado;
 - Crime Eleitoral;
 - Meio Ambiente;
 - Direitos Humanos;
 - Tortura;
 - Racismo;
 - Tráfico de Mulheres;
 - Prostituição infantil;
 - Pedofilia;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Direitos das Populações Indígenas;
- Reforma Agrária;
- Patrimônio Público;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Trabalho Escravo;
- Trabalho infantil;
- Direitos do Consumidor;
- Formação de Cartel;
- Tráfico internacional de drogas;
- Quilombolas;
- Minha Casa, Minha Vida;
- Bolsa Família;
- Improbidade;
- Crimes pela internet;
- Área de preservação ambiental;
- Rodovias federais;
- Instituto Estadual do Ambiente – Inea;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Corrupção;
- Ditadura Militar;
- Audiência pública;
- Caça-níqueis;
- ENEM;
- SUS (Sistema Único de Saúde);
- Hospitais Universitários (Cassiano Antonio de Moraes – Hucam / Antônio Pedro / Clementino Fraga Filho / Hospital Escola São Francisco de Assis / Gaffrée e Guinle);
- DNIT;
- Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes);
- José Carlos Gratz;
- Aeroporto (Galeão, Santos Dumont e Aeroporto de Vitória);
- Terrenos de marinha;
- Quiosques;
- Máfia dos Sanguessugas;
- Alexandre Martins;
- Juiz Federal Macário Ramos Júdice;
- BR-101 e BR-262;
- Universidade Federal (UFRJ / UFF / Unirio / UFRRJ / UFES);
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan;
- Infraero;
- Instituto Nacional de Câncer – Inca;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – Into;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;
- Caixa Econômica Federal;
- INSS;
- Colégio Pedro II;
- Colégio de Aplicação UFRJ – CAp UFRJ;
- Biblioteca Nacional;
- Casa da Moeda.

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listamos abaixo os veículos que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping:

B1 – Mídia WEB

- Globo.com
- O Globo online
- Jornal do Brasil
- UOL
- IG
- Terra
- R7
- Consultor Jurídico
- ESPN.com.br
- Agência Brasil
- Veja.com
- O Dia Online
- O Extra Online
- Gazeta Online
- Folha Vitória
- G1 (ES)
- G1 (RJ)
- Século Diário
- ES Hoje
- Sim Notícias (<http://www.simnoticias.com.br/>)

B2 – Mídia Impressa

- Jornal O Globo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Jornal O Dia
- Jornal Extra
- Jornal O Fluminense
- Jornal do Commercio
- Jornal Destak Rio
- Jornal Metro Rio
- Jornal A Gazeta
- Jornal A Tribuna
- Jornal Metro ES
- Jornal Notícia Agora

B3 – Colunas

O serviço fará o monitoramento das colunas abaixo relacionadas, com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- Coluna Gente Boa – O Globo
- Informe do Dia – Fernando Molica
- Justiça e Cidadania – Adriana Cruz – O Dia
- Coluna Victor Hugo – A Gazeta
- Coluna Praça Oito – A Gazeta
- Coluna Plenário – A Tribuna

B4 – Rádio

O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- Rádio CBN Rio (RJ)
- Rádio BandNews (RJ)
- Rádio Tupi AM (RJ)
- Rádio Roquette Pinto (RJ)
- Rádio Nacional (RJ)
- Rádio CBN Vitória (ES)
- Rádio Vitória (ES)
- Rádio Espírito Santo (ES)

B5 – TV

O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nos noticiários locais das seguintes emissoras e afiliadas, nos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- TV Globo
- TV Bandeirantes
- TV Record
- SBT
- Rede TV
- TV Brasil
- TV Gazeta (Globo/ES)
- TV Vitória (Record/ES)
- TV Tribuna (SBT/ES)
- Record News
- TV Capixaba (Bandeirantes/ES)

2 – APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

Quanto à mídia imprensa e online:

- Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;
- As notícias devem ser organizadas de acordo com o estado de origem da notícia: Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;
- A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria, título.
- A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

4. As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 04 (quatro) horas após sua veiculação;
5. O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo;
6. A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo;
 - As matérias devem ser organizadas de acordo com o estado de origem da notícia: Rio de Janeiro e Espírito Santo;
7. A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3 – DESTAQUES

O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos dentre os temas principais (item 1-A – TEMAS PRINCIPAIS) estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis para acesso irrestrito por meio da intranet da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e da Procuradoria Regional da República da 2ª Região. Além disso, deve ser possível acessá-las via web por meio de login e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço.

5 – DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo selecionado de mídias impressa e online.

6 – BUSCA

Serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (jornais, imprensa online, colunas, rádio e TV), estado, tema, palavras-chave, data, etc.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

A base de dados deve estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço.

Ao final do contrato, o banco de dados referente ao objeto deverá ser transferido à contratante sem ônus.

8 – PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 19h deverão ser disponibilizados no dia seguinte.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Também será disponibilizado arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a domingo, até as 10 horas da manhã, para todos os usuários da intranet da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Procuradoria da República no Espírito Santo e Procuradoria Regional da República da 2ª Região e para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, a ser repassada, da seguinte forma:

8.1 - Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de radiojornalismo**, veiculadas pelas emissoras de rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 4 horas**.

8.2 - Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de jornalismo impresso**, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

8.3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de jornalismo na internet**, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 em 3 horas.

8.4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de **matérias de TV**, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, no tempo **máximo de 4 horas**.

9 – RELATÓRIOS

A contratada deve enviar quinzenalmente à Procuradoria da República no Estado Rio de Janeiro, à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e à Procuradoria Regional da República da 2ª Região relatório individualizados com análise de clipping. Os relatórios quinzenais devem ser enviados no **primeiro dia útil após o 15º dia do mês corrente** e no **primeiro dia útil do mês subsequente**.

O **relatório quinzenal** deverá conter:

1. Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção às Procuradorias da República ou a Procuradoria Regional da República e seus integrantes, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ser apresentado, no mínimo, como se segue:

- a) Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).
- b) Gráfico de quantidade de matérias por veículo.
- c) Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá fornecer, por meio eletrônico, um **relatório mensal** que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 11) e cópia em DVD contendo as matérias rastreadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República ou Procuradoria Regional da República no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

10 – ESTATÍSTICAS:

A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

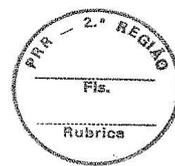
- 10.1 - Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)
- 10.2 - Exposição por Veículo.
- 10.3 - Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição)
- 10.4 - Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição)
- 10.5 - Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)
- 10.6 - Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

As estatísticas devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os relatórios; as quinzenais devem ser entregues no primeiro dia útil do mês subsequente e no primeiro dia útil após o 15º dia do mês corrente; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

11 – INDEXAÇÃO E ANÁLISE DAS NOTÍCIAS CLIPADAS

A contratada deverá indexar e analisar os conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

Para análise de conteúdo, serão consideradas apenas as matérias que citem o Ministério



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Público Federal e seus órgãos, inclusive membros, discriminados no item 1-A TEMAS PRINCIPAIS.

A avaliação qualitativa (item 10.5 acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação? Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

A análise qualitativa deve abranger apenas os veículos especificados nos itens B1, B2 e B3 .

V – PREÇO

Conforme pesquisa de preços de mercado efetuada pela Unidade Demandante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, em 09 de abril de 2015, o valor médio global anual para a presente contratação foi estimado em até R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta-corrente, com ordem bancária.

6.1. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

6.2. O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 2ª Região;

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto n. 6.106/2007;

6.4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei n. 8.666/93;

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

VII – CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia on-line, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, nas mídias constantes deste termo de referência, apresentando-se, ainda, certificação de atendimento satisfatório.

VIII – OBRIGAÇÕES

Obrigações da licitante vencedora:

Demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la para à utilização da ferramenta;

Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e Procuradoria Regional da República da 2ª Região, com as especificações do contrato;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

Executar os serviços no prazo determinado;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e Procuradoria Regional da República da 2ª Região, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;

Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;

Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e a Procuradoria Regional da República da 2ª Região para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

custo adicional durante a vigência do contrato;

Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;

Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e a Procuradoria Regional da República da 2ª Região, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do MPF;

Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo ou pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

Obrigações da da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Procuradoria da República no Rio de Janeiro e da Procuradoria da República no Espírito Santo:

Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping nas intranets da Procuradoria Regional da República da 2ª



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Região, Procuradoria da República no Rio de Janeiro e da Procuradoria da República no Espírito Santo, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades;

Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

9.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 03 dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

9.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

X – SUPORTE

Será necessário colocar à disposição da contratante, durante todo o período do contrato, equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período normal de expediente (das 9h às 18h) e em casos de emergência (plantões).

XI – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2015.

À consideração

Assessoria de Comunicação

De acordo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I-A

Palavras-chave para a seleção de notícias de interesse:

Ação civil pública + MPF
Ação civil pública + procurador
Ação civil pública + procuradora
Ação civil pública + Ministério Público Federal
Ação civil pública + PF
Ação civil pública + Polícia Federal
Ação civil pública + Justiça Federal
Ação civil pública + Vara Federal
Ação civil pública + Procuradoria

Biblioteca Nacional + MPF
Biblioteca Nacional + Ministério Público Federal
Biblioteca Nacional + procurador
Biblioteca Nacional + procuradora
Biblioteca Nacional + irregularidade
Biblioteca Nacional + obras
Biblioteca Nacional + investigação
Biblioteca Nacional + ilegalidade
Biblioteca Nacional + Polícia Federal
Biblioteca Nacional + PF
Biblioteca Nacional + fraude
Biblioteca Nacional + crime
Biblioteca Nacional + improbidade
Biblioteca Nacional + desvio
Biblioteca Nacional + denúncia
Biblioteca Nacional + licitação
Biblioteca Nacional + ação civil pública
Biblioteca Nacional + processo
Biblioteca Nacional + liminar
Biblioteca Nacional + dano
Biblioteca Nacional + prejuízo
Biblioteca Nacional + patrimônio público
Biblioteca Nacional + recomendação
Biblioteca Nacional + Termo de Ajustamento de Conduta
Biblioteca Nacional + inquérito
Biblioteca Nacional + Procuradoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Bolsa Família + MPF
Bolsa Família + Ministério Público Federal
Bolsa Família + procurador
Bolsa Família + procuradora
Bolsa Família + investigação
Bolsa Família + ilegalidade
Bolsa Família + irregularidade
Bolsa Família + Polícia Federal
Bolsa Família + PF
Bolsa Família + fraude
Bolsa Família + crime
Bolsa Família + improbidade
Bolsa Família + desvio
Bolsa Família + denúncia
Bolsa Família + ação civil pública
Bolsa Família + liminar
Bolsa Família + dano
Bolsa Família + patrimônio público
Bolsa Família + falha
Bolsa Família + quadrilha
Bolsa Família + inquérito
Bolsa Família + Procuradoria

Caça-níquel + MPF
Caça-níquel + Ministério Público Federal
Caça-níquel + PF
Caça-níquel + Polícia Federal
Caça-níquel + procurador
Caça-níquel + procuradora
Caça-níquel + Procuradora
Caça-níquel + crime
Caça-níquel + denúncia
Caça-níquel + contrabando
Caça-níquel + lavagem
Caça-níquel + máfia
Caça-níquel + sentença
Caça-níquel + condenação
Caça-níquel + Justiça Federal
Caça-níquel + Vara Federal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Caça-níqueis + máfia
Caça-níqueis + contrabando
Caça-níqueis + lavagem
Caça-níqueis + MPF
Caça-níqueis + Ministério Público Federal
Caça-níqueis + Polícia Federal
Caça-níqueis + PF
Caça-níqueis + procurador
Caça-níqueis + procuradora
Caça-níqueis + denúncia
Caça-níqueis + Justiça Federal
Caça-níqueis + apreensão
Caça-níqueis + sentença
Caça-níqueis + condenação
Caça-níqueis + organização criminosa
Caça-níqueis + quadrilha

Caixa Econômica Federal + Ministério Público Federal
Caixa Econômica Federal + MPF
Caixa Econômica Federal + Polícia Federal
Caixa Econômica Federal + PF
Caixa Econômica Federal + procurador
Caixa Econômica Federal + procuradora
Caixa Econômica Federal + Justiça Federal
Caixa Econômica Federal + Vara Federal
Caixa Econômica Federal + Procuradoria
Caixa Econômica Federal + sentença
Caixa Econômica Federal + condenação
Caixa Econômica Federal + improbidade
Caixa Econômica Federal + denúncia
Caixa Econômica Federal + crime
Caixa Econômica Federal + desvio
Caixa Econômica Federal + fraude
Caixa Econômica Federal + investigação
Caixa Econômica Federal + ação civil pública
Caixa Econômica Federal + organização criminosa
Caixa Econômica Federal + recomendação
Caixa Econômica Federal + quadrilha
Caixa Econômica Federal + Termo de Ajustamento de Conduta
Caixa Econômica Federal + recomendação
Caixa Econômica Federal + inquérito



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Casa da Moeda + MPF
Casa da Moeda + Ministério Público Federal
Casa da Moeda + Polícia Federal
Casa da Moeda + PF
Casa da Moeda + procurador
Casa da Moeda + procuradora
Casa da Moeda + Procuradoria
Casa da Moeda + Justiça
Casa da Moeda + Vara Federal
Casa da Moeda + sentença
Casa da Moeda + condenação
Casa da Moeda + improbidade
Casa da Moeda + denúncia
Casa da Moeda + crime
Casa da Moeda + desvio
Casa da Moeda + fraude
Casa da Moeda + investigação
Casa da Moeda + ação civil pública
Casa da Moeda + organização criminosa
Casa da Moeda + recomendação
Casa da Moeda + quadrilha
Casa da Moeda + Termo de Ajustamento de Conduta
Casa da Moeda + irregularidade
Casa da Moeda + ilegalidade
Casa da Moeda + processo
Casa da Moeda + inquérito
Casa da Moeda + licitação

Colégio de Aplicação UFRJ + MPF
Colégio de Aplicação UFRJ + Ministério Público Federal
Colégio de Aplicação UFRJ + Polícia Federal
Colégio de Aplicação UFRJ + PF
Colégio de Aplicação UFRJ + procurador
Colégio de Aplicação UFRJ + procuradora
Colégio de Aplicação UFRJ + Procuradoria
Colégio de Aplicação UFRJ + Justiça
Colégio de Aplicação UFRJ + Vara Federal
Colégio de Aplicação UFRJ + sentença
Colégio de Aplicação UFRJ + condenação
Colégio de Aplicação UFRJ + improbidade
Colégio de Aplicação UFRJ + denúncia



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Colégio de Aplicação UFRJ + crime
Colégio de Aplicação UFRJ + desvio
Colégio de Aplicação UFRJ + fraude
Colégio de Aplicação UFRJ + investigação
Colégio de Aplicação UFRJ + ação civil pública
Colégio de Aplicação UFRJ + recomendação
Colégio de Aplicação UFRJ + greve
Colégio de Aplicação UFRJ + Termo de Ajustamento de Conduta
Colégio de Aplicação UFRJ + recomendação
Colégio de Aplicação UFRJ + inquérito
Colégio de Aplicação UFRJ + licitação
Colégio de Aplicação UFRJ + irregularidade
Colégio de Aplicação UFRJ + ilegalidade

Colégio Pedro II + MPF
Colégio Pedro II + Ministério Público Federal
Colégio Pedro II + Polícia Federal
Colégio Pedro II + PF
Colégio Pedro II + procurador
Colégio Pedro II + procuradora
Colégio Pedro II + Procuradoria
Colégio Pedro II + Justiça
Colégio Pedro II + Vara Federal
Colégio Pedro II + sentença
Colégio Pedro II + condenação
Colégio Pedro II + improbidade
Colégio Pedro II + denúncia
Colégio Pedro II + crime
Colégio Pedro II + desvio
Colégio Pedro II + fraude
Colégio Pedro II + investigação
Colégio Pedro II + ação civil pública
Colégio Pedro II + recomendação
Colégio Pedro II + inquérito
Colégio Pedro II + licitação
Colégio Pedro II + irregularidade
Colégio Pedro II + ilegalidade
Colégio Pedro II + greve
Colégio Pedro II + Termo de Ajustamento de Conduta

Comissão de Valores Mobiliários + MPF



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Comissão de Valores Mobiliários + Ministério Público Federal
Comissão de Valores Mobiliários + Polícia Federal
Comissão de Valores Mobiliários + PF
Comissão de Valores Mobiliários + procurador
Comissão de Valores Mobiliários + procuradora
Comissão de Valores Mobiliários + Procuradoria
Comissão de Valores Mobiliários + Justiça
Comissão de Valores Mobiliários + Vara Federal
Comissão de Valores Mobiliários + ação civil pública
Comissão de Valores Mobiliários + improbidade
Comissão de Valores Mobiliários + investigação
Comissão de Valores Mobiliários + denúncia
Comissão de Valores Mobiliários + processo
Comissão de Valores Mobiliários + irregularidade
Comissão de Valores Mobiliários + ilegalidade
Comissão de Valores Mobiliários + crime
Comissão de Valores Mobiliários + fraude
Comissão de Valores Mobiliários + inquérito
Comissão de Valores Mobiliários + organização criminosa
Comissão de Valores Mobiliários + busca e apreensão
Comissão de Valores Mobiliários + recomendação
Comissão de Valores Mobiliários + quadrilha
Comissão de Valores Mobiliários + Termo de Ajustamento de Conduta
Comissão de Valores Mobiliários + sentença
Comissão de Valores Mobiliários + lavagem de dinheiro

Conselho Nacional do Ministério Público

Crimes+internet
Pedofilia+internet
Racismo+internet
Xenofobia+internet

Defensoria Pública da União + MPF
Defensoria Pública da União + Ministério Público Federal
Defensoria Pública da União + Procuradoria
Defensoria Pública da União + Procurador
Defensoria Pública da União + Procuradora

Ditadura Militar + MPF
Ditadura Militar + Ministério Público Federal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ditadura Militar + Polícia Federal
Ditadura Militar + PF
Ditadura Militar + procurador
Ditadura Militar + procuradora
Ditadura Militar + Justiça
Ditadura Militar + Vara Federal
Ditadura Militar + Grupo de Trabalho Justiça de Transição
Ditadura Militar + investigação
Ditadura Militar + crime
Ditadura Militar + denúncia
Ditadura Militar + ação
Ditadura Militar + processo
Ditadura Militar + sentença
Ditadura Militar + condenação
Ditadura Militar + julgamento

Enem + MPF
Enem + Ministério Público Federal
Enem + PF
Enem + Polícia Federal
Enem + procurador
Enem + procuradora
Enem + investigação
Enem + fraude
Enem + crime
Enem + irregularidade
Enem + ilegalidade
Enem + denúncia
Enem + suspensão
Enem + Termo de Ajustamento de Conduta
Enem + improbidade
Enem + ação civil pública
Enem + Justiça
Enem + Vara Federal
Enem + quadrilha
Enem + sentença
Enem + inquérito

Grupo de Trabalho Justiça de Transição
GT Justiça de Transição



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ibama + MPF
Ibama + Ministério Público Federal
Ibama + PF
Ibama + Polícia Federal
Ibama + procurador
Ibama + procuradora
Ibama + investigação
Ibama + fraude
Ibama + crime
Ibama + irregularidade
Ibama + ilegalidade
Ibama + denúncia
Ibama + inquérito
Ibama + Termo de Ajustamento de Conduta
Ibama + improbidade
Ibama + ação civil pública
Ibama + improbidade
Ibama + Justiça
Ibama + Vara Federal
Ibama + sentença
Ibama + condenação
Ibama + quadrilha
Ibama + licitação

Inca + MPF
Inca + Ministério Público Federal
Inca + PF
Inca + Polícia Federal
Inca + procurador
Inca + procuradora
Inca + investigação
Inca + fraude
Inca + crime
Inca + irregularidade
Inca + ilegalidade
Inca + desvio
Inca + falha
Inca + falta de médico
Inca + fila de espera
Inca + denúncia
Inca + inquérito



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Inca + Termo de Ajustamento de Conduta
Inca + improbidade
Inca + ação civil pública
Inca + Justiça
Inca + Vara Federal
Inca + quadrilha
Inca + licitação
Inca + sentença
Inca + condenação

Inquérito Civil Público + Ministério Público Federal
Inquérito Civil Público + MPF
Inquérito Civil Público + Justiça Federal
Inquérito Civil Público + Vara Federal
Inquérito Civil Público + procurador
Inquérito Civil Público + procuradora
Inquérito Civil Público + Procuradoria
Inquérito Civil Público + Polícia Federal
Inquérito Civil Público + PF

INSS + MPF
INSS + Ministério Público Federal
INSS + Polícia Federal
INSS + PF
INSS + Justiça Federal
INSS + Vara Federal
INSS + procurador
INSS + procuradora
INSS + Procuradoria
INSS + investigação
INSS + denúncia
INSS + inquérito
INSS + irregularidade
INSS + ilegalidade
INSS + crime
INSS + fraude
INSS + desvio
INSS + denúncia
INSS + ação civil pública
INSS + recomendação
INSS + Termo de Ajustamento de Conduta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

INSS + improbidade
INSS + quadrilha
INSS + organização criminosa
INSS + sentença
INSS + condenação
INSS + falha
INSS + licitação

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + MPF
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + Ministério Público Federal
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + Justiça Federal
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + Polícia Federal
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + PF
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + procurador
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + procuradora
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional + Procuradoria

Iphan + MPF
Iphan + Ministério Público Federal
Iphan + Polícia Federal
Iphan + PF
Iphan + procurador
Iphan + procuradora
Iphan + Procuradoria
Iphan + inquérito
Iphan + denúncia
Iphan + investigação
Iphan + irregularidade
Iphan + ilegalidade
Iphan + crime
Iphan + improbidade
Iphan + ação civil pública
Iphan + quadrilha
Iphan + desvio
Iphan + fraude
Iphan + falha
Iphan + erro
Iphan + sentença
Iphan + condenação
Iphan + quadrilha
Iphan + abandono



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Iphan + termo de ajustamento de conduta
Iphan + recomendação
Iphan + licitação
Iphan + demolição

Inea + MPF
Inea + Ministério Pública Federal
Inea + Polícia Federal
Inea + PF
Inea + Justiça Federal
Inea + Vara Federal
Inea + procurador
Inea + procuradora
Inea + Procuradoria
Inea + União
Inea + Federal

Into + MPF
Into + Ministério Público Federal
Into + Polícia Federal
Into + PF
Into + Justiça Federal
Into + Vara Federal
Into + procurador
Into + procuradora
Into + Procuradoria
Into + investigação
Into + fraude
Into + crime
Into + irregularidade
Into + ilegalidade
Into + desvio
Into + falha
Into + falta de médico
Into + fila de espera
Into + denúncia
Into + inquérito
Into + termo de ajustamento de conduta
Into + improbidade
Into + ação civil pública
Into + quadrilha



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Into + licitação
Into + sentença
Into + condenação
Into + atraso

Ministério Público Federal
MPF
MP Federal

No Fluxo da Vida
Cada Gota Conta

Polícia Rodoviária Federal + MPF
Polícia Rodoviária Federal + Ministério Público Federal
Polícia Rodoviária Federal + Justiça Federal
Polícia Rodoviária Federal + JF
Polícia Rodoviária Federal + prisão
Polícia Rodoviária Federal + tráfico
Polícia Rodoviária Federal + procurador
Polícia Rodoviária Federal + procuradora
Polícia Rodoviária Federal + Procuradoria
Polícia Rodoviária Federal + apreensão
Polícia Rodoviária Federal + irregularidade
Polícia Rodoviária Federal + ilegalidade
Polícia Rodoviária Federal + improbidade
Polícia Rodoviária Federal + fraude
Polícia Rodoviária Federal + licitação
Polícia Rodoviária Federal + sentença
Polícia Rodoviária Federal + inquérito
Polícia Rodoviária Federal + desvio
Polícia Rodoviária Federal + quadrilha
Polícia Rodoviária Federal + organização criminosa
Polícia Rodoviária Federal + condenação
Polícia Rodoviária Federal + crime
Polícia Rodoviária Federal + Controle Externo
Polícia Rodoviária Federal + investigação
Polícia Rodoviária Federal + denúncia
Polícia Rodoviária Federal + termo de ajustamento de conduta

Procurador da República
Procuradora da República



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Procurador Federal dos Direitos do Cidadão
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão
Procurador Geral da República
Procurador geral Eleitoral
Procurador Regional da República
Procuradora Regional da República
Procurador Regional Eleitoral
Procuradora Regional Eleitoral
Procuradoria da República
Procuradoria da República no Rio de Janeiro PR/RJ
Procuradoria da República no Espírito Santo PR/RJ
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Geral da República
Procuradoria Geral Eleitoral
Procuradoria Regional da República
Procuradoria Regional da República da 2ª Região
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Regional Eleitoral
Subprocurador Geral da República

Regime Militar + MPF
Regime Militar + Ministério Público Federal
Regime Militar + Polícia Federal
Regime Militar + PF
Regime Militar + procurador
Regime Militar + procuradora
Regime Militar + Justiça
Regime Militar + Vara Federal
Regime Militar + Grupo de Trabalho Justiça de Transição
Regime Militar + investigação
Regime Militar + crime
Regime Militar + denúncia
Regime Militar + ação
Regime Militar + processo
Regime Militar + sentença
Regime Militar + condenação
Regime Militar + julgamento

Termo de Ajustamento de Conduta + MPF
Termo de Ajustamento de Conduta + Ministério Público Federal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Termo de Ajustamento de Conduta + Procurador
Termo de Ajustamento de Conduta + Procuradora
Termo de Ajustamento de Conduta + Procuradoria
Termo de Ajustamento de Conduta + Polícia Federal
Termo de Ajustamento de Conduta + União
Termo de Ajustamento de Conduta + Justiça Federal
Termo de Ajustamento de Conduta + Vara Federal

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Tribunal Regional Eleitoral no RJ

UFES

UFF + MPF
UFF + Ministério Público Federal
UFF + procurador
UFF + procuradora
UFF + Procuradoria
UFF + irregularidade
UFF + obras
UFF + investigação
UFF + ilegalidade
UFF + Polícia Federal
UFF + PF
UFF + fraude
UFF + crime
UFF + improbidade
UFF + desvio
UFF + denúncia
UFF + licitação
UFF + ação civil pública
UFF + processo
UFF + liminar
UFF + dano
UFF + prejuízo
UFF + patrimônio público
UFF + recomendação
UFF + termo de ajustamento de conduta
UFF + inquérito
UFF + greve
UFF + sentença



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

UFF + condenação
UFF + quadrilha

UFRJ + MPF
UFRJ + Ministério Público Federal
UFRJ + procurador
UFRJ + procuradora
UFRJ + Procuradoria
UFRJ + irregularidade
UFRJ + obras
UFRJ + investigação
UFRJ + ilegalidade
UFRJ + Polícia Federal
UFRJ + PF
UFRJ + fraude
UFRJ + crime
UFRJ + improbidade
UFRJ + desvio
UFRJ + denúncia
UFRJ + licitação
UFRJ + ação civil pública
UFRJ + processo
UFRJ + liminar
UFRJ + dano
UFRJ+ prejuízo
UFRJ + patrimônio público
UFRJ + recomendação
UFRJ + termo de ajustamento de conduta
UFRJ + inquérito
UFRJ + greve
UFRJ + sentença
UFRJ + condenação
UFRJ + quadrilha

UFRRJ + MPF
UFRRJ + Ministério Público Federal
UFRRJ + procurador
UFRRJ + procuradora
UFRRJ + Procuradoria
UFRRJ + irregularidade
UFRR + obras



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

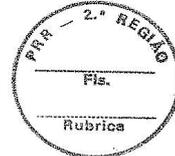
UFRRJ + investigação
UFRRJ + ilegalidade
UFRRJ + Polícia Federal
UFRRJ + PF
UFRRJ + fraude
UFRRJ + crime
UFRRJ + improbidade
UFRRJ + desvio
UFRRJ + denúncia
UFRRJ + licitação
UFRRJ + ação civil pública
UFRRJ + processo
UFRRJ + liminar
UFRRJ + dano
UFRRJ+ prejuízo
UFRRJ + patrimônio público
UFRRJ + recomendação
UFRRJ + termo de ajustamento de conduta
UFRRJ + inquérito
UFRRJ + greve
UFRRJ + sentença
UFRRJ + condenação
UFRRJ + quadrilha

UNIRIO + MPF
UNIRIO + Ministério Público Federal
UNIRIO + procurador
UNIRIO + procuradora
UNIRIO + Procuradoria
UNIRIO + irregularidade
UNIRIO + obras
UNIRIO + investigação
UNIRIO + ilegalidade
UNIRIO + Polícia Federal
UNIRIO + PF
UNIRIO + fraude
UNIRIO + crime
UNIRIO + improbidade
UNIRIO + desvio
UNIRIO + denúncia
UNIRIO + licitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

UNIRIO + ação civil pública
UNIRIO + processo
UNIRIO + liminar
UNIRIO + dano
UNIRIO + prejuízo
UNIRIO + patrimônio público
UNIRIO + recomendação
UNIRIO + termo de ajustamento de conduta
UNIRIO + inquérito
UNIRIO + greve
UNIRIO + sentença
UNIRIO + condenação
UNIRIO + quadrilha



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CLIPPING JORNALÍSTICO ON LINE,
COM MONITORAMENTO DE MÍDIA,
GESTÃO DE INFORMAÇÃO E
ANÁLISE DE CONTEÚDO PARA ESTA
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA – 2ª REGIÃO (PRR2)*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000219/2015-73, referente ao Pregão nº 11/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping jornalístico *on line*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

para esta Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2) , em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão 11/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000219/2015-73 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 11/2015;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2015), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 11/2015 e anexos, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início ser acordada com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços de clipping jornalístico *on line*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para esta Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2), o valor mensal de xxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

- a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

c.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da **CONTRATADA**.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Anualmente, ao fim do último mês de vigência do contrato, sobre seu valor incidirá reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA, de veiculação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), no valor de R\$ (*), e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de **12 (doze) meses**, de ___/___/___ a ___/___/___, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, cujo somatório não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal desse limite;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b” e “c” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO – Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a” e “b”



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “c” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- f) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

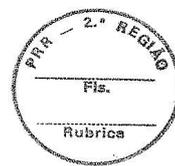
CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

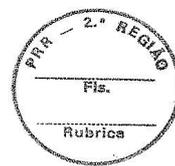
Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2015

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N°

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 6.1, alínea “I” do Edital do Pregão nº 11/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 11/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2015

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 3.2 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Pregoeiro nos termos do presente Edital, respeitando o que segue:
 - 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
 - 4.2 Temos ciência que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

- 4.3 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
- 5 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão n.º 11/2015, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 6 Temos plenas condições de realizar os serviços nos prazos contidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referencia), após a assinatura do contrato.
- 7 Nosso preço global para fornecimento dos serviços relacionados no Pregão n.º 11/2015 é o de R\$ _____ (_____),

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)